



00100.034668/2018-60

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

SENADO FEDERAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**DA IDENTIFICAÇÃO**

DEVEDOR: A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, Órgão do Poder Legislativo, com endereço na Praça dos Três Poderes, CEP 70.165-900, Brasília/DF, telefone: (61) 3303-4000, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, designada pela Portaria do Presidente nº 4, de 2015, publicada no BASF nº 5685, Seção II, de 12.2.2015;

ANUENTE: A empresa **SEC NATAL DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA. – EPP.**, CNPJ nº 01.592.035/0001-20, com sede na Avenida Prudente de Moraes, 744, Sala 1110, Tirol, CEP: 59020-510, telefone nº (84) 3211-9525, neste ato representada pelo Sr. MARCELO ROBSON DA SILVA NUNES, CI. nº 538.475, expedida pela ITEP/RN, CPF nº 322.538.694-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **SENADO FEDERAL** reconhece o dever de pagar à ANUENTE o montante de **R\$ 2.604,65** (dois mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – O crédito que se confere à ANUENTE decorre do reconhecimento de dívida, pelo **SENADO FEDERAL**, relativo ao serviço de fornecimento de assinaturas eletrônicas para acesso digital irrestrito a veículos de comunicação, no período de 10 (dez) dias, compreendido entre o dia 22/8/2017 (data do término da vigência do Contrato nº 113/2016) e o dia 31/8/2017 (um dia antes do início da vigência do Contrato nº 066/2017, firmado com a empresa JM TORRES JORNAIS E REVISTAS LTDA. para o mesmo objeto), conforme nota fiscal emitida pela CONTRATADA, documento nº 00100.183486/2017-31, e manifestação da Gestão no documento nº 00100.183585/2017-12.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta de dotação orçamentária própria do **SENADO**, classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339092, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2018NE800379, de 13 de março de 2018.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

A ANUENTE firma o presente, declarando que concorda com o valor reconhecido neste Termo pelo SENADO como devido, e com o pagamento, desde já, dá quitação plena e geral de todas as obrigações assumidas pela UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, decorrentes dos serviços relativo ao serviço de fornecimento de assinaturas eletrônicas para acesso digital irrestrito a veículos de comunicação, no período compreendido entre o dia 22/8/2017 (data do término da vigência do Contrato nº 113/2016) e o dia 31/8/2017, para nada mais ter o que reclamar ou cobrar.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente acerto de contas não exclui as penalidades que foram ou serão aplicadas à CONTRATADA, por fatos ocorridos durante a vigência contratual, bem como obrigações da CONTRATADA porventura remanescentes.

Brasília-DF, 22 de março de 2018.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MARCELO ROBSON DA SILVA NUNES

SEC NATAL DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA. – EPP

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC